



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 01
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024	
Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.
Artigo 74, inciso II	
Data de Abertura do Processo:	01/04/2024
Solicitante:	Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA.
Local:	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA.

Memorando

Barão de Grajaú - MA, 01 de abril de 2024.

Ao
Setor Contábil

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

Considerando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024, conforme proposta de preço anexa, vimos autorizar abertura de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00


Segue, em anexo, documentação de regularidade jurídica e fiscal, proposta de preço da empresa WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, e demais documentações necessárias para a formalização do pleito.

Informamos que a banda tem reconhecimento nacional.

Desta forma, anexamos minuta do Contrato para análise pela Procuradoria do Município.

Solicito a Vossa Senhoria a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, para abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú-MA, no dia 01 de maio de 2024.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 03
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

De: Califórnia Produções
Para: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA
Referência: Proposta de Show

Prezados (as) Senhores (as).

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação do cantor WASHINGTON BRASILEIRO e sua equipe, a ser realizada no Município de Barão de Grajaú – MA, na Praça Pública, dia 01 de Maio de 2024, às 19:00 hrs.

WASHINGTON BRASILEIRO R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por show. A forma de pagamento será 50% do Valor no Ato da Assinatura do Contrato, O Restante um dia após o show. A ser depositado no;

Banco: Itaú
Agência: 2980
Conta Corrente: 23993-9
Nome: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

-Valor corresponde a:
-Cachê
-Imposto da nota fiscal.

A estrutura a ser usada no evento de Palco, Som, Iluminação Completa, Praticáveis, Pannel de LED, ETC também fica por conta do CONTRATANTE.

Despesas de Hospedagem, Alimentação e Camarim, fica por conta da CONTRATANTE

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Nossa proposta tem validade de 60 (sessenta dias) a partir da data de recebimento

Atenciosamente,


Sexta Feira 18 de Março de 2024

DocuSigned by:
Washington Luiz Batista Brasileiro
0B0E9E015B3E5CF...

WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR

PAPEL TIMBRADO

FOLHA: 04
PROC.: 52/2024
RUBRICA: 

Atestado de capacidade técnica e execução

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WB PRODUÇÕES ARTISTICA E MUSICAIS, neste ato representado pela BANDA WASHINGTONBRASILEIRO, inscrita no CNPJ: CNPJ: 07.924.249/20001-32, Rua Coronel Pedro Moura, número 120, CEP: 05.118-040, bairro Vila Jaguará, São Paulo SP. Prestou serviços de apresentação musical (show artístico). Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO, com endereço a rua na Avenida Trajano demeida nº 264 Centro, CEP: 77680-000 Caseara - TO, através do contrato de nº 027/2023 no evento em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos, show musical, no dia no dia 03 de junho de 2023.

Informamos ainda, que a prestação de serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações.

Caseara – TO 12 de junho de 2023

Secretario Municipal.



ARRAIÁ
DE
TEM

17 JUN

WASHINGTON BRASILEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ARRAIA

DO GOSTOSINHO



VÉSPERA DE FÉRIAS

07 JUN
QUARTA

HOJE

JÉ



WASHINGTON
BRASILEIRO

UNHA
PINTADA

NADSON
FERINHA

* FRANKLIN ESTILIZADO

OS INGRESSOS EM: ticket 360



16

FOLHA: 02
PROC.: 92/2024
RUBRICA:

GOOD SHOW

ENCONTRO DA

VAQUEJADA

SEXTA 11 AGO



**MARA
PAVANELLY**

**JUNIOR
VIANNA**

**WASHINGTON
BRASILEIRO**

VENDAS:
ticket360



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 08
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO Nº: 8116510

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA., CNPJ: 07.924.249/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0072623885





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

FOLHA: 09
PROC.: 52/2014
UBRICA: [Signature]

CONTRIBUINTE
19911000132

DOCUMENTO
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO
2015/12458-00

NOME DO PROPRIETÁRIO
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP

DATA DE PUBLICAÇÃO
30/05/2015

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG	NOME	NÚMERO
21481-7	AV CORONEL PEDRO DE MOURA	00120
COMPLEMENTO/BAIRRO		CEP
JAGUARA		SP DO IMOVEL: LA 05118-040

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO
NR2

DESCRIÇÃO
O SUBPREFEITO DA LAPA SP-LA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS TOLERAVEIS - OFICINAS.

ESTABELECIMENTO: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP, C.C.M.: 44440324, C.N.P.J.: 07.924.249/0001-32, ATIVIDADE(S): ESTUDIO FOTOGRAFICO, DE GRAVACAO DE VIDE, DE SONGS, DE FILMAGENS, AREA OCUPADA: 141,00 M2, LARGURA DA VIA: 17,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
MARCOS DE SOUZA CREA 641809057

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-3A/001

CLASSIFICACAO VIARIA: COLETORA

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSM INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO

REQUERIMENTO
19911000132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSAO: 01/06/2015

SEQ.
501/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

FOLHA: _____

FZ00: _____

ATUALIZADA: _____

10
52/2014

CONTRIBUINTE

19911000132

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2015/12458-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-CPP

DATA DE PUBLICAÇÃO

30/05/2015

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

21481-7

NOME

AV

CORONEL PEDRO DE MOURA

NÚMERO

00120

COMPLEMENTO/BAIRRO

JAGUARA

CEP

SP DO IMÓVEL: LA

05118-040

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR2

DESCRIÇÃO

CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS CCM OU A RAZAO SOCIAL.
- 5) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/D ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZM E ZMP VIA LOCAL.

OBS. :

- 1) -RESPONSAVEL PELO USO: WASHINGTON LUIZ BATISTA --RG 22.399.892-8

REQUERIMENTO

19911000132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSAO:01/06/2015

SEQ.

502/02



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FOLHA: 11
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1219420 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.924.249/

Contribuinte: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Liberação: 24/11/2023

Validade: 22/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.444.032-4- Início atv :28/11/2011 (R CORONEL PEDRO MOURA, 120 - CEP: 05118-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:14:21 horas do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FC2AC787

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FOLHA: 12
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1219420 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.924.249/

Contribuinte: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Liberação: 24/11/2023

Validade: 22/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.444.032-4- Início atv :28/11/2011 (R CORONEL PEDRO MOURA, 120 - CEP: 05118-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:14:21 horas do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FC2AC787

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Certificado de registro de marca

Processo nº: 925177881

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

WASHINGTON
BRASILEIRO
O BRABO

Data de depósito: 09/12/2021
Data da concessão: 31/01/2023
Fim da vigência: 31/01/2033

Titular: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA [BR/SP]
CNPJ: 07924249000132
Endereço: Rua Coronel Pedro de moura, nº 120, Vila Nova Jaguará, 05118040, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.17, 29.1.6 e 29.1.8
NCL(11): 41
Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provedor de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Sonorização; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

FOLHA: 52/2021
PROC.: 52/2021
RUBRICA: [assinatura]

Certificado de registro de marca

Processo nº: 925177881

Rio de Janeiro, 31/01/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 15
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.924.249/0001-32
Certidão nº: 13804168/2024
Expedição: 29/02/2024, às 14:10:12
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.924.249/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35220506140	CNPJ 07.924.249/0001-32	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 297.407/21-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2021

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:31:29	CÓDIGO DE CONTROLE 203811744
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO/FOLHA: 52/2021
 0.515.720/21-1 PROC.: 52/2021
 RUBRICA: [assinatura]

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 029455727-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Coronel Pedro de Moura		NÚMERO 120	CEP 05118-040
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.924.249/0001-32	NIRE - SEDE 3522050614-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Washington Luiz Batista Brasileiro</i> DATA: 02/03/2021			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 ★ 17 JUN 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0508 (146320)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 17 JUN 2021 Nº 4662139
--	---	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	----------------------------	---------------------------------

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
 23 JUN 2021
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL
 297.407/21-1

 JUCESP

- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Verificar Protocolo

420000
19 80 02

FOLHA: 18
 PROC.: 52/2024
 RUBRICA: [assinatura]

AQ 18106

Diretor

E. J

R. J

JUCESP
23 08 21

FOLHA: 19
PROC.: 52/2024
RUBRICA: 8
ESP DE CHE 09
AI 2021 ★

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

OCALO
ESP DE CHE 09
N 2021 ★
ICOLO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.924.249/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.220.506.140 em sessão de 14/03/2006 resolvem alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera-se o objeto social da empresa para:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada tem a denominação de "**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**", sob o nome fantasia de "**Califórnia Produções**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada tem sua sede na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040, podendo, mediante deliberação do sócio único, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada tem por objeto social:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2006 e seu tempo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - o capital social da sociedade empresária limitada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	19.800	99	R\$ 19.800
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO	200	1	R\$ 200,00
Total:	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada acessão, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP
20 DE 21

FOLHA: 22
PROC.: 52/2021
RUBRICA: [assinatura]



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, assinando sempre isoladamente, com os poderes para gerir o negócio de acordo com o seu objetivo social, podendo para isso adotar todo e qualquer ato necessário para o bom exercício da sua atividade gerencial, incluindo a representação da sociedade perante bancos, instituições financeiras, bem como perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, além de poder receber citações e contratar advogados, com os poderes da cláusula “ad judicium et extra”, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Um sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido. Poderão ser admitidos como sócios se aprovado pela totalidade dos remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em se tornarem sócios, o valor dos seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



JUCESP

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo/SP, 04 de março de 2.021

Washington Luiz Brasileiro
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

Jaciara de Souza Brasileiro
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Martins de Souza
RODRIGO MARTINS DE SOUZA
RG nº 28.835.445 x SSP/SP
CRC 1SP229827/0-5

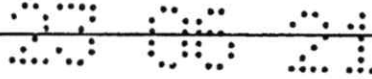
Letícia AP. de Paula Moraes
LETÍCIA AP. DE PAULA MORAES
RG nº 44.422.465-8 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião
RELACIONADO por assinatura 2 (TITULOS) de:
(1) JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO e (1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.
Escrivente Autorizado
Escrituras nº 29.68 - COM VALOR - Impressão: 7153922
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 950825-00
Cod. Segurança: 1140182890034



JUCESP





Declaração

FOLHA: 24
PROC.: 22/2021
RUBRICA:

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR. 2021



WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECORRIDO por semelhança 1ª Tabelião de Barueri, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Evoluimentos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Impressão: 7153300
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 277431-00
Cod. Segurança: 64985404009677

10107AB0277431

Autenticado e Autorizado





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

FOLHA: 75
PROC.: 82/2021
RUBRICA:

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR 2021



WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB/PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

DECLARADO POR SEMELHANÇA TIPOGRÁFICA DE:
(1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO*****
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Impressão: 7153321
VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
Sel(s): 277432-08*****
Cod. Segurança: 649854891835838

11284
FRMATA
Escrevente Autorizado

10107AB0277432

Alameda Copel, 275 - Alphaville - Barueri - SP - Cep: 06454-000 - Fone: 11 4166.7777 - www.tabeliao.com.br





JUCESP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

FOLHA: 26
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130400642

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.924.249/0001-32
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP13152330 - 07924249000132

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	CPF 148.781.018-06
LOCAL	DATA 11/03/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.924.249/0001-32

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

[assinatura]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.423.428/21-4

FOLHA: 22
PROC.: 27/2024
RUBRICA: [assinatura]

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029244873-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

LOGRADOURO
Avenida Coronel Pedro de Moura

MUNICÍPIO
São Paulo

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
0

CNPJ - SEDE
07.924.249/0001-32

NIRE - SEDE
3522050614-0

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador)
ASSINATURA: [assinatura] DATA: 27/04/2021

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R\$ 207,12
DARF: R\$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

JUC
SE
Nº GUI
25 M
★
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09</p> <p>★ 25 MAI 2021 ★</p> <p>PROTOCOLO</p>	<p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</p>	<p>CARIMBO ANÁLISE</p> <p>JUCESP EXIGÊNCIA</p> <p>1 MAI 2021</p> <p>Leticia Noguesira Pereira Assessora Técnica do Registro Público RG: 46.694.134</p>
--	-----------------------------	--

<p>ANEXOS:</p> <p>() DBE () Documentos Pessoais () Procuração () Laudo de Avaliação () Alvará Judicial () Jornal () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Certidão () Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</p> <p>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</p>
<p>OBSERVAÇÕES:</p>	



- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

S.S. 265

Protocolo nº 0515720215
 Data de Emissão: 23/06/2021
 Data de Assinatura: 28/04/2023
 Assinatura: GISELA SIMIEMA CESCHIN

FOLHA: 28
 PROC.: 92/2024
 RUBRICA: [Assinatura]

Formulário de declaração de verificação de dados cadastrais, contendo campos para identificação da empresa, do requerente, e do responsável pelo procedimento. O formulário está majoritariamente em branco.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FOLHA: 28
PROC.: 52/2021
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLE INTERNET
029244873-2



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
Apresentação de documentos	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73), Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
Assinatura	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FOLHA: 30
PROC.: 92/2021
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLE INTERNET
029244873-2



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - Item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FOLHA: 52/2021
PROC.: 08
RUBRICA: 08

CONTROLE INTERNET
029244873-2



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do Nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	<i>Rata</i>
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FOLHA: 32
PROC.: ST/2024
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLE INTERNET
029244873-2



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.924.249/0001-32

FOLHA: 33
PROC.: 5212004
RUBRICA: [assinatura]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010969919-88

Data e hora da emissão 24/01/2024 18:35:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 34
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**
CNPJ: **07.924.249/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:38:30 do dia 02/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2024.

Código de controle da certidão: **9036.2209.FD16.47B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
580727807002 SOR202337189251 FATURAMENTO - 2a.Via

DATA EMISSÃO
22/04/2023
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0580727807
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

CPF/CNPJ: 250.525.588-13

CEP: 06542015 **End:** ALAMEDA BATATAIS,184 - - ALPHA IV - SANTANA DE PARNAIBA - SP

Cód.Cilente: 0871379834

Pde/Rgi: 580727807 **Hidrômetro:** Y19L670772

Economias: RES: 1 **Tipo de Ligação (TL):** ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 22/04/2023 **Próxima Leitura:** 23/05/2023 **Tipo Mercado:** COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	22/03/23 1296	22/04/23 1316	20	31	23,00

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0 Até 10,33	Mínimo	3,270	33,800	Mínimo	3,270	33,800
De 10,34 Até 20,67	9,67	5,130	49,61	9,67	5,130	49,61
Subtotal	83,41			83,41		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				166,82		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

	24/10/2022	23/11/2022	22/12/2022	21/01/2023	20/02/2023	22/03/2023
Água:	24R(R)	25R(R)	25R(R)	22R(R)	18R(R)	22R(R)

Atendimento Sabesp

AGENCIA SANTANA DE PARNAIBA End.: RUA ALBERTO FREDIANI ; 27 ;
Dias e horários: AGENDE:SEG A SEX, SANTANA DE PARNAIBA ; SÃO PAULO
09H AS 15H Telefone:

AVISOS

Multa, Atualização Monetária e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso de(s) fatura(s) do(s) mês(es) de emissão 03/23

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	172,08	11,88

Qualidade da Água: Decreto Presidencial 5440/05 - Portaria do Ministério da Saúde 517 - Anexo XX

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coll. Totais	Escherichia Coll.
Mínimo Exigido	026	026	026	026	026
Análises Realizadas	027	027	027	026	026
Amostras que atendem ao Padrão	027	027	027	026	026

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: SAO LOURENCO

Amostras coletadas em: 03/2023

82600000001 6 74020097091 2 05584738320 9 08713798343 0



9105584738320

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
580727807002	0580727807	22/04/2023	03/05/2023	R\$174,02

Cod. Sabesp: 623.003.050.0050.0183.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DÉBITO AUTOMÁTICO

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:	83,41
Esgoto:	83,41
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%	0,86
Multa:	4,40
At. Monet:	1,72
Juros de Mora:	0,22

TOTAL:	R\$174,02
VENCIMENTO:	03/05/2023

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

FOLHA: 36
PROC.: 525024
RUBRICA: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 32
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.924.249/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALIFORNIA PRODUÇÕES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO MOURA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 05.118-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA JAGUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CALIFORNIA SHOWS@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4688-0987
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **15:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS BANCÁRIOS

FOLHA: 38

PROC.: S2/2024

RUBRICA: [assinatura]



ItaúEmpresas

de

**WB PRODUÇÕES A M LTDA
EPP**

agência 2980 - conta 23993-9

CPF/CNPJ - 07.924.249/0001-32

VALORES SERÃO DEPOSITADOS CONFORME SEGUINTE DADOS BANCÁRIOS:

PIX: californiawb@gmail.com

Banco: Itaú

Agência: 2980

Conta Corrente: 23993-9

Nome: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32



FOLHA: 38
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.924.249/0001-32, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.399.892-8 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 148.781.018-06

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 16 de Março de 2023.

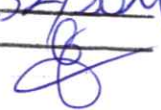
WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2023.05.30 10:12:14 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

Administrador

JUCESP
23 05 21

FOLHA: 20
PROC.: 52/2004
RUBRICA: 


6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA



NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

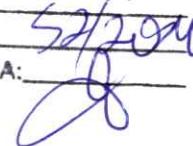
- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.


Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.924.249/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.220.506.140 em sessão de 14/03/2006 resolvem alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera-se o objeto social da empresa para:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
 - Gravação de som e edição de música;
 - Aluguel de espaço do estúdio;
 - Edição de música e de partituras musicais;
 - Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
 - Serviços de mixagem sonora de material gravado;
 - Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
 - Atividades de sonorização e de iluminação;
 - Produção musical;
-  

JUCESP
20 08 21

FOLHA: 41
PROC.: 52/2024
RUBRICA: 

- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados:


- 
- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada tem a denominação de "**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**", sob o nome fantasia de "**Califórnia Produções**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada tem sua sede na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040, podendo, mediante deliberação do sócio único, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior.



JUCESP
20 08 21

FOLHA: 42
PROC.: 521/2011
RUBRICA: 

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada tem por objeto social:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2006 e seu tempo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - o capital social da sociedade empresária limitada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	19.800	99	R\$ 19.800
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO	200	1	R\$ 200,00
Total:	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a aquisição, a alteração contratual pertinente.

DUCESP
20 06 21

FOLHA: 43
PROC.: 52/2021
RUBRICA:

AG. DE NOTAS E PROTE
LITAR
A
Al:

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, assinando sempre isoladamente, com os poderes para gerir o negócio de acordo com o seu objetivo social, podendo para isso adotar todo e qualquer ato necessário para o bom exercício da sua atividade gerencial, incluindo a representação da sociedade perante bancos, instituições financeiras, bem como perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, além de poder receber citações e contratar advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Um sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido. Poderão ser admitidos como sócios se aprovado pela totalidade dos remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em se tornarem sócios, o valor dos seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

JUCESP
2021

FOLHA: 24
PROC.: 52/2021
RUBRICA:



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo/SP, 04 de março de 2.021

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

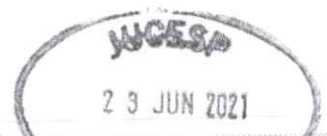
RODRIGO MARTINS DE SOUZA
RG nº 28.835.445-x SSP/SP
CRC 1SP229827/O-5

LETÍCIA AP. DE PAULA MORAES
RG nº 44.422.465-8 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protocolo de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Uliratan Pereira Guimarães - Tabelião
RECONHECIDO por semelhança 2 firmas (s) de:
(1) JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO e (1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.
Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 20,00 - COM VALOR - Impressão: 7153924
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 950827-AA*****
Cod. Segurança: 114018321651921



Wilson da Silva Andrade
Escrevente Autorizado



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

297.407/21-1

JUCESP

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

FOLHA: 45
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO DE NOME ARTÍSTICO WASHINGTON BRASILEIRO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, situada a AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 – VILA JAGURA Cidade: SÃO PAULO – SP – CEP 05118-040, INSCRITO NO CNPJ: 07.924.249/0001-32, e do outro lado, como representado WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO CPF: 148.781.018-06 RG: 22.399.892-2 SSP – SP residente a RUA ALAMEDA BATISTA, 184 – RESIDENCIAL QUATRO – SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente, contrato à representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato, em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem sua validade como indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste, obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim, de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 8 AGO 2019
15196660
BARUERI - SP

12 de julho de 2019



[assinatura]
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA



[assinatura]
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

TESTEMHUNAS:

1. Diego de Souza Lima
CPF: 032.923.781-001

2. Kleber Sousa Guimarães
CPF: 912735363-04

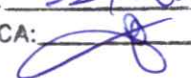
[assinatura]

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 2ª via de:
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
BARUERI, 01/08/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 19,00 - COM VALOR - Impressão: 6692502
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 862849-AA*****
Cod. Segurança: 687929530620678

VALOR ECONÔMICO 2
C20107A00862849
117094
FIM
Código Notarial
Colégio Notarial
Escrevente Autorizada

FOLHA: 46
PROC.: 52/2014
RUBRICA: 

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4105-3074

Protocolado sob nº 1.475.264 em 08/08/2019 e registrado em
microfilme sob o nº 1.519.660 em 08/08/2019.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB (R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG (R\$)	TOTAL(R\$)
41.61	11.84	8.09	2.19	2.85	1.99	0.83	0.00	69.40

BARUERI - SP

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
7519660

Voltar

Imprimir

FOLHA: 47
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.924.249/0001-32
Razão Social: WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
Endereço: AV CORONEL PEDRO DE MOURA 120 / VILA NOVA JAGUARA / SAO PAULO / SP / 05118-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005083386658790

Informação obtida em 21/02/2024 11:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.924.249/0001-32

C.C.M: 4.444.032-4

FOLHA: 28
PROC.: 52/2014
RUBRICA: [assinatura]

Contribuinte : WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R CORONEL PEDRO MOURA 120
Bairro : VILA NOVA JAGUARA
CEP : 05118-040
Telefone : (11) 4166-5303
Início de Funcionamento : 28/11/2011
Data de Inscrição : 13/01/2012
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 199.110.0013-2
Última Atualização Cadastral : 02/07/2021
Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	01/07/2021
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Principal	01/07/2021
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	01/07/2021
9001-9/02	Produção musical	Secundário	01/07/2021
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	01/07/2021
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	01/07/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.924.249/0001-32

C.C.M: 4.444.032-4

FOLHA: 49

PROC.: 52/2024

RUBRICA: 

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
6173	01/07/2021	ISS	5	
6777	28/11/2011	ISS	5	
6794	01/01/2022	ISS	2	
7196	01/07/2021	ISS	5	
8095	01/07/2021	ISS	5	
8133	01/07/2021	ISS	5	
8168	01/07/2021	ISS	2	
8400	01/07/2021	ISS	5	
34401	01/07/2021	TFE	-	

Expedida em 02/05/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p9ALi42N**

Data de validade: **02/08/2023**



FOLHA: 50
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [Handwritten Signature]


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.924.249.0001-32, estabelecida a Rua Coronel Pedro de Moura, neste ato representada por Washington Luiz Batista Brasileiro, portador do RG 22.399.892-8 e inscrita(o) no CPF 148.781.018-06 no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de inexigibilidade, sob as penas da Lei, que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Washington Luiz
Batista Brasileiro

Assinado de forma digital por
Washington Luiz Batista Brasileiro
Dados: 2023.07.06 10:36:26 -03'00'

Washington Luiz Batista Brasileiro
Representante legal

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230801u07924249000132	Número da Nota 00000785			
	Data e Hora de Emissão 01/08/2023 14:55:36 Código de Verificação GQXC-W8Z5			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.444.032-4 UF: SP			
FOLHA: <u>51</u> PROC.: <u>52/2024</u> RUBRICA: <u>[assinatura]</u>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COUTO MAGALHÃES-TO CPF/CNPJ: 30.905.021/0001-17 Endereço: AV Avenida Largo Jk, SN°, QUADRA19 LT 15 - Centro - CEP: 77750-000 Município: ---- UF: ---- E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washigton Brasileiro e sua equipe, dia 29/09/2023, durante a Programação Oficial do Aniversário de 60 Anos de Emancipação Política do Município de Couto Magalhães, que acontecerá no dia 29 de Setembro em Couto Magalhães-TO CONTRATO N° 116/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023 BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 5.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Couto Magalhães - TO		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



FOLHA: 52
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [Signature]


Links de Matérias Jornalísticas

1 - Washington Brasileiro e Matheus Fernandes Aniversário 64 Anos de Araguaína-TO
<https://araguaina.to.gov.br/noticias/2022/rpm-matheus-fernandes-e-washington-brasileiro-est-ao-confirmados-nos-64-anos-de-aragua-ina>

2- Washington Brasileiro na Feira de São Cristovam no Rio de Janeiro
<https://www.feiradesaocristovao.org.br/single-post/2019/12/28/washington-brasileiro-est%C3%A1-de-volta-ao-rj-e-na-feira-de-s%C3%A3o-crist%C3%B3v%C3%A3o>

3 - Washington Brasileiro, lotou casa de Show em Filadélfia-TO
<https://rota-to.com.br/araguaina/washington-brasileiro-e-soro-silva-lotaram-o-espaco-filadelfia-neste-fim-de-semana-onde-realizaram-dois-grandes-shows-no-setimo-festival-de-forro/>

Washington Luiz Batista Brasileiro
Representante legal

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20230503u07924249000132</p>	Número da Nota 00000744			
	Data e Hora de Emissão 03/05/2023 12:27:55 Código de Verificação WXTU-PGUN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Nome/Razão Social: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.444.032-4 FOLHA: <u>53</u> PROC.: <u>52/2023</u> TRIBUNA: <u>[assinatura]</u>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS CPF/CNPJ: 01.613.395/0001-60 Endereço: PC PC EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO 226 - CENTRO - CEP: 39874-000 Município: Santa Helena de Minas UF: MG E-mail: santahelenamg@hotmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A ATRAÇÃO WASHINGTON BRASILEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW, DIA Comemoração ao As Festividades Juninas, que será realizado nos dias 21,22,23 e 24 no Município de Santa Helena de Minas/MG e 30 de junho no Distrito de Bom Jesus da Vitória.				
Processo de Inexigibilidade nº. 005/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023				
BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32				
Valor aproximado dos tributos com percentual de 16,95% = 17.797,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 105.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **WB Produções Artísticas e Musicais LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu representante legal Sr. **WASHIGTON LUIZ BATISTA BRAASILEIRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 148.781.018-06 e RG Nº 22.399.892-8 SSP/SP, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021, Processo nº xx/2024, regime de execução empreitada por preço global, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia, horário e local especificados abaixo e descritos no Processo de Inexigibilidade nº xx/2024:

Local do evento: Clube da Maçonaria.

Data/horário: 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2024, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

O presente contrato está vinculado a inexigibilidade de licitação nº 07/2024 e ao ato autorizativo da contratação direta e à respectiva proposta

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Contrato está na ordem de R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais).



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 Início da Apresentação às 19:00h	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA, se fará 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e o restante até 24h antes da apresentação objeto da Inexigibilidade no 01/2024, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de



INEXIGIBILIDADE n.º 01/2024.

f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e

g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

h) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

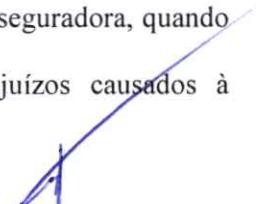
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura;
II - Haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente assinado pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 58
PROC.: 52/2024
RUBRICA: J

Barão de Grajaú – MA,

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WASHIGTON LUIZ BATISTA BRAASILEIRO
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 58
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 Deverão ser respeitados todos os itens de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

2.2 Para os eventos, a empresa Contratada deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender as necessidades.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços destinam-se a atender as necessidades de realização das festividades do Dia do Trabalhador. Para o funcionamento das atividades decorrentes do nosso município, cabe a esta Administração requerer a execução dos serviços de produção e organização das festividades inerentes à comemoração pelo Dia do Trabalhador neste Município, para proporcionar a realização da festividade à população de Barão de Grajaú-MA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- b) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- d) Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

[assinatura]

- c) Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- e) Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 01/2024.
- f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e
- g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.
- h) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

6. PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

7. DO PAGAMENTO:

7.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 O pagamento à CONTRATADA, se fará em 2 parcelas, sendo: cinquenta por cento antes das apresentações e cinquenta por cento após cumprido o objeto da Inexigibilidade, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

7.4 O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 14.133/2021** e demais legislações aplicada à matéria.

Elaborado o Termo de Referência:

Barão de Grajaú/MA,

Em ____ / ____ / ____

Secretário Adjunto Municipal de
Administração

Fica na presente data aprovado o Termo de
Referência:

Barão de Grajaú/MA,

____ / ____ / ____



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 62
PROC.: 52/2024
RUBRICA: D

Barão de Grajaú - MA, 01 de abril de 2024.

Processo Administrativo Nº: **52/2024**

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

A Secretária Municipal de Administração.

Protocolado em: 01 de abril de 2024


Protocolo Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 63
PROC.: 52/2024
RUBRICA: N

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A
PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referente ao processo que tem por objeto a Contratação de empresa Especializada em apresentação de Shows Artísticos para a festividade do 1º de maio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA para o exercício de 2024.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

02 – PODER EXECUTIVO
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADE CULTURAIS, FOLCLORICAS E ARTISTICAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Barão de Grajaú -MA, 04 de abril de 2024

Atenciosamente

Cleonice Gomes Camapum Silva
CRC/UF: 012037-6/PI
Contadora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 84
PROC.: 52/2024
RUBRICA: J

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar Nº: 101/2000)**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Nº: 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Barão de Grajaú - MA, 05 de abril de 2024


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44


FOLHA: 65
PROC.: 5212024
RUBRICA: J

Barão de Grajaú - MA, 05 de abril de 2024

Ao
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Solicito a Vossa Senhoria análise jurídica acerca da contratação através de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Processo Administrativo n.º: 52/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024

Ementa: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024- Inexigibilidade de Processo Licitatório – Empresário Exclusivo - Consagração Popular Nacional – Possibilidade – Valor Razoável. Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Trata-se de solicitação do Excelentíssimo Secretário Municipal para verificação preliminar sobre a possibilidade jurídica objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.**

Na inicial do processo administrativo em epígrafe, o Secretário Municipal de Cultura aponta, em suas justificativas para a contratação por inexigibilidade, resumidamente o seguinte:

- ✓ Considerando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024, conforme proposta de preço anexa, vimos autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal.
- ✓ Informamos que o artista tem reconhecimento nacional.
- ✓ Desta forma, anexamos minuta do Contrato para análise pela Procuradoria do Município.

Como decorrência da contratação, o Senhor Secretário solicita parecer da legalidade para iniciar a Contratação por Inexigibilidade conforme documentos anexados ao processo.

É o relato. Passemos a análise.

Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar. A pretensão requestada pela secretaria postulante carece de uma dilação pormenorizada, pois seu pleito encontra sustentáculo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

na Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024 que a priori difere das demais formas de contratação.

O Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.

Com a edição da Lei 14.133/2021 o legislador entendeu por contratação do artista diretamente ou por empresário exclusivo por aplicação ao artigo 74, § 2º:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Neste contexto, observe que a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo tem definição na legislação quanto a expressão “empresário exclusivo” podendo ser tanto pessoa física ou jurídica desde possua “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico”.

Ora, o representante empresarial, WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, representante exclusivo do WASHINGTON BRASILEIRO, apresentou proposta cujo valor global é R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais) para realização do referido show.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, nos ensina que, fine:

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Ocorre que o artista que consta na proposta, bem como, na justificativa, tem sua consagração popular reconhecida nessa região

Ainda vejamos o que nos traz Marçal Justen Filho, ao discorrer acerca da situação pondera, in verbis:

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira. Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o suspeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (texto original sem grifo)

Ainda leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu Compêndio “Contratação Direta sem Licitação”, 6ª Ed. p. 725:

“Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição: - que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; - que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo; - que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Por conseguinte, fazendo as devidas ponderações as informações aviadas a este órgão de consultoria jurídica, tenho pra mim, que a inexigibilidade de processo licitatório, in casu, não se mostra ilícito.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Cumpre verificar quais as precauções legais exigidas do administrador público quando da realização de contratação direta.

O valor estimado atendeu o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo anexado Notas Fiscais com o valor cobrado pela Contratada em outros eventos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Foram atendidos a instrução processual constante no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma verificamos que o processo encontra-se devidamente autuado com os atos administrativos essenciais ao procedimento albergado pela norma regulamentadora.

Passe-se a análise da minuta do instrumento do contrato ofertada a esse órgão consultivo para análise preliminar. Segundo preceitua a Lei de nº.: 814.133/2021, em seu Art.89 e 92, *ipsis litteris*:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Em análise preliminar verifico que a minuta do instrumento que materializará a relação jurídica contratual administrativo atende o interesse público, pois embora não elenca a integralidade do rol de cláusulas cogente ao norte enumeradas, mas veja que pelo valor e a forma da prestação de serviço seria dispensável a confecção de termo de contrato para materializar a relação jurídica. Destarte firme nos Princípios da Instrumentalidade das Formas e Formalismo Moderado entendo que minuta de contrato é ato administrativo servível para materializar a presente relação jurídica.

Por fim, conclui-se que na Lei 14.133/2021 é possível inexigibilidade de licitações para contratação de profissional do setor artístico poderá ocorrer por meio de



FOLHA: 23
DC.: 52/2024
LIBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico, devendo ainda ser observado os princípios constitucionais sobreposto administração e instrumentalidade procedimental observada com rigor.


Assim, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pela legalidade do procedimento adotado para Contratação da empresa WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, representante exclusivo do WASHINGTON BRASILEIRO, para apresentação no Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024, por inexigibilidade de licitação, isso face a sua consagração pela opinião pública, com fulcro no Artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer, S.M.J

Ao Secretário Municipal para conhecimento e autorização do pleito.

Barão de Grajaú, 10 de abril de 2024


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 15 de abril de 2024

Ao
Agente de Contratação

Ref. Processo nº 52/2024

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024

Autorizo na forma da Lei.

Encaminho e autorizo à Agente de Contratação conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 52/2024 / Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024
AMPARO LEGAL : Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021
ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração
OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 oitenta mil reais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

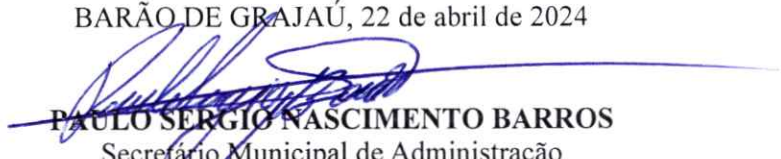
FONTE DO RECURSO:

02 – PODER EXECUTIVO
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 26
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II

VALOR: R\$ 80.000,00 oitenta mil reais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

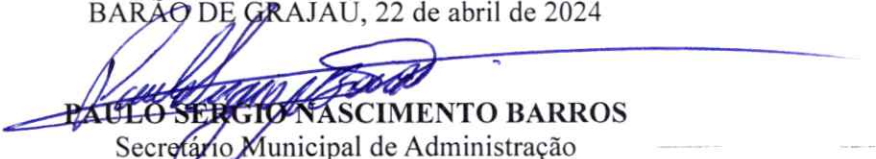
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO e AUTORIZO, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 52/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

VALOR

O valor total está na ordem de R\$ 80.000,00 oitenta mil reais

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2024


Edelson Carlos Vaz da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO nº 136/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32**, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu representante legal Sr. **WASHIGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 148.781.018-06 e RG Nº 22.399.892-8 SSP/SP, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 52/2024, regime de execução empreitada por preço global, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia, horário e local especificados abaixo e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 07/2024:

Local do evento: Clube da Maçonaria.

Data/horário: 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

O presente contrato está vinculado a inexigibilidade de licitação nº 07/2024 e ao ato autorizativo da contratação direta e à respectiva proposta

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Contrato está na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 Início da Apresentação às 19:00h	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA, se fará 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e o restante até 24h antes da apresentação objeto da Inexigibilidade no 01/2024, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e
- g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.
- h) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLORICAS E ARTISTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Barão de Grajaú – MA, 24 de abril de 2024



PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração


WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.04.25 16:29:31 -03'00'

WASHIGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:




CPF Nº 003 062861
João Batista
CPF Nº 08644503383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO n° 136/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, AUTORIZA a empresa **WB Produções Artísticas e Musicais LTDA**, inscrita no CNPJ N° **07.924.249/0001-32**, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, n° 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, prestar os serviços de Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 Início da Apresentação às 19:00h	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Barão de Grajaú – MA, 24 de abril de 2024



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ___/___/___

WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.04.26 10:21:56 -03'00'

WASHIGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL

ISS: 84 7

AVISO DE LICITAÇÃO

FOLHA: 57/2024
PROC: 84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de moveis escolares, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II

VALOR: R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024	01	2:00 horas	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO e AUTORIZO, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração